



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em serviços de promoção de festa em comemoração ao Dia das Crianças no evento denominado **um doce dia das crianças** que serão realizadas no Município de Barcarena, com fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Barcarena, tem como atribuições promover e executar a política cultural, promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção cultural, fomentar e promover a arte brasileira fundamentada nas raízes da nossa cultura e executar a política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, arqueológico, paisagístico, artístico, documental e cultural de Barcarena.

2.2 A Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promove anualmente as programações dos eventos (Festival de Verão, Dia das Crianças, Aniversário da Praça das Crianças, Festival do Abacaxi, Natal e outras festas) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano. O trabalho de responsabilidade cultural e social possui o reconhecimento local. Dessa forma, as tradicionais festas realizadas, muitas pessoas encontram a oportUNID. de se inserir no contexto cultural da cidade.

2.3 O Dia das Crianças é comemorado no Brasil no dia 12 de outubro. A criança tem o direito de ser feliz, respeitada, valorizada e amada. Para tanto, visando desempenhar função social proporcionando as crianças um ambiente feliz, acolhedor e amavel como oportUNID. de socialização e lazer.

2.4 O momento da brincadeira é uma oportunidade de desenvolvimento para a criança. Através do brincar ele aprende, experimenta o mundo, possibilidades, relações sociais, elabora sua autonomia de ação, organiza emoções. A ideia muitas vezes divulgada é a de que o brincar seja somente um entretenimento, como se não tivesse outras utilidades mais importantes.

2.5 A contratação dos serviços neste Termo de Referência se justifica pela necessidade da realização dos eventos do Dia das Crianças, onde necessita-se de serviços especializados em festas infantis para a realização do evento.

2.6 Dentro deste anseio, buscamos como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere. Para tanto, as crianças receberão um tratamento especial, através de uma decoração, e



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



distribuição gratuitas de brinquedos e diversos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES

3.1 Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em conformidade com as atribuições abaixo relacionadas, bem como de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA					
1	BICICLETA ARO 16, SENDO, FEMININA	UNID.	40	R\$ 625,82	R\$ 25.032,80
2	BICICLETA ARO 20, SENDO 2 FEMININA E 2 MASCULINAS	UNID.	40	R\$ 726,59	R\$ 29.063,60
3	BICICLETA ARO 24, SENDO 1 FEMININA E 1 MASCULINA.	UNID.	40	R\$ 820,50	R\$ 32.820,00
4	PATINETES + KIT DE PROTEÇÃO 01 CAPACETE + 01 PAR COTOVELEIRAS + 01 PAR JOELHEIRAS + 01 PAR MUNHEQUEIRAS SENDO (4) INFANTIL COM 3 RODAS, PARA CAPACIDADE ATÉ 40 KG, 2 FEMININO E 2 MASCULINO, (4) INFANTIL COM 2 OU 3 RODAS, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM CAPACIDADE PARA 50 KG E ADEQUADO PARA CRIANÇA A PARTIR DE 5 ANOS; (2) DUAS RODAS, AJUSTÁVEL E DOBRÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 70 KG E ADEQUADO PARA CRIANÇAS DE 08 A 12 ANOS	UNID.	40	R\$ 179,71	R\$ 7.188,40
5	SKATE COM KIT DE PROTEÇÃO: SENDO 05 PARA CAPACIDADE DE ATÉ 40 KG E 05 COM CAPACIDADE DE ATÉ 70KG.	UNID.	50	R\$ 227,41	R\$ 11.370,50
6	BONECAS: ESTILO BARBIES	UNID.	60	R\$ 72,01	R\$ 4.320,60
7	BONECOS: ESTILO SUPER HERÓIS	UNID.	60	R\$ 93,62	R\$ 5.617,20
8	BOLAS DE VINIL COM ESTAMPAS DIVERSAS	UNID.	1.500	R\$ 12,98	R\$ 19.470,00
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
BRINQUEDOS INFLÁVEIS					
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS	UNID.	1	R\$ 6.140,56	R\$ 6.140,56
LANCHES E GULOSEIMAS					
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/ FORNECIMENTO DE LANCHES, GULOSEIMAS E OUTROS	UNID.	1	R\$ 15.223,75	R\$ 15.223,75
SHOW TEATRAL					
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/ SHOW TEATRAL INFANTIL	UNID.	1	R\$ 10.977,14	R\$ 10.977,14
TOTAL GERAL					R\$ 167.224,55



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



3.1. Da prestação do serviços:

- **Shows infantis:**

- ✓ Pernas de pau
- ✓ Animadores
- ✓ Teatro Infantil
- ✓ Banda infantil

- **Lanches e guloseimas**

- ✓ Cachorro quente;
- ✓ Picolé;
- ✓ Pipoca;
- ✓ Sorvete;
- ✓ Algodão doce;

- **Brinquedos Infláveis:**

- ✓ 4 Camas elásticas;
- ✓ 4 Piscinas de bolinhas infantil;
- ✓ 4 Tobogãs;
- ✓ 4 Minis tourinhos;
- ✓ 4 Basquete infantil;
- ✓ 4 Pebolim;

- **Brindes:**

- ✓ 120 Bicicletas;
- ✓ 40 Patinetes;
- ✓ 50 Skates;
- ✓ 60 Boneca Barbie;
- ✓ 60 Boneco Heróis;
- ✓ 1.500 Bolas



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços descritos no item 4.1.1, nas datas, locais e horário, conforme programação abaixo:

4.1.1. Programação dos Dia da Crianças denominado um doce dia das crianças

- **Local: Praça da Criança - Vila dos Cabanos** (Rua Germano Aranha com Travessa José Oliveira, Vila dos Cabanos)

DATA	DESCRIÇÃO	HORA
12/10/2023	RECEPÇÃO COM PERSONAGENS	ÀS 17H
	DISTRIBUIÇÃO DE GULOSEIMAS	17H ÀS 22H
	LIBERAÇÃO DOS BRINQUEDOS INFLÁVEIS	17H ÀS 22H
	SHOW INFANTIL	ÀS 18H
	DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES	17H ÀS 22H
	ENCERRAMENTO	22 HORAS

- **Local: Ginásio Municipal Professor José Batista do Reis** – Barcarena Sede (Rua Almeida de Moraes entre Trav. São Francisco e Santo Antônio, Bairro Centro)

DATA	DESCRIÇÃO	HORA
12/10/2023	RECEPÇÃO COM PERSONAGENS	ÀS 17H
	DISTRIBUIÇÃO DE GULOSEIMAS	17H ÀS 22H
	LIBERAÇÃO DOS BRINQUEDOS INFLÁVEIS	17H ÀS 22H
	SHOWS INFANTIS	18H AS 22H
	DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES	17H ÀS 22H
	ENCERRAMENTO	22 HORAS

4.2. O prazo para início da montagem e prestação do serviço será de 2 (dois) dia, sendo que o serviço será solicitado mediante ordem de serviço emitido pela Secretaria Município de Cultura e Turismo.



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



- 4.3. O serviço deverá ser executado um dia antes do evento, nas datas e localidades conforme tabela 4.1:
- 4.4. O serviço deverá ser executado no dia do evento, nas datas e localidades, conforme 4.1. E durante a apresentação deverá ser distribuído lanches e guloseimas para as crianças, bem como, identificar crianças público alvo do evento.
- 4.5. A empresa contratada deverá executar os serviços no local, data e horário solicitados na ordem de serviços emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- 4.6. O prazo de prestação dos serviços será de 2 (dois) dias consecutivos, devendo a empresa cumprir com quantitativo solicitado conforme ordem de serviços emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo, nas datas, horários e locais requeridos.
- 4.7. Caso a empresa vencedora não cumpra com o prazo, a mesma sofrerá as devidas sanções administrativas descritas na cláusula 10 deste Termo de Referência.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 5.1 Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que será responsável pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, bem como notificar a empresa caso qualquer serviço esteja em desacordo com o contratado podendo suspender, paralisar, mandar refazer ou substituir os serviços/itens que estiverem em desacordo.
- 5.2 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do serviço deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Nome do servidor responsável: Debora Mendonça dos Santos

Cargo/função: Fiscal de Contrato *Debora Mendonça dos Santos*

Portaria nº: 0419/2023 – SEMAT

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas/montagem, por servidor



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

6.4 Receber os serviços/objetos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.

6.5 Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.

6.6 Para a execução dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.

6.7 Fiscalizar o bom andamento da execução pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo.

7.2. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados à SECULT/PMB ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo; atender às determinações e exigências formuladas pela fiscalização;

7.3. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

7.4. Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pela Contratante de acordo com cada caso;

7.5. Manter o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, a critério da fiscalização;

7.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão, durante todo o prazo de execução do serviço;

7.7. Participar, sempre que solicitada exclusivamente pela fiscalização, de reuniões referentes aos serviços;

7.8. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

7.10. Fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

7.11. Fornecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

7.12. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.13. Substituir os objetos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

7.14. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.15. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.

7.16. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.

7.17. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 8.4 deste Termo de Referência;

8.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços do objeto do presente Termo de Referência correrão a conta do recurso, forme abaixo:

- **Orçamento 2023:**

02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

02.18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.122.0064.2.037.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.32.99.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

Total Global: R\$ 167.224,55 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)



Departamento de Contabilidade

10. DAS PENALIDADES

10.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da prefeitura municipal de barcarena, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente;

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

10.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

11. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Barcarena / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes;

11.2 O Contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2023, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

11.4 O prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.5 É facultado à Prefeitura Municipal de Barcarena/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.6 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Barcarena / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a finalidade e a segurança da contratação;

11.7 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente;

11.8 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Barcarena, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Barcarena, 29 de setembro de 2023.

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 282/2022 – GPMB

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0683/2023 – GPMB